

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO  
SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2  
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01 - 0726 / 1991

DE

1991

MATÉRIA LEGISLATIVA:

PL

01 - 0726 / 1991

DE

18/12/1991

PROMOVENTE:

VEREADOR

ARSELINO TATTO

EMENTA:

Denomina "Santo Dias da Silva" a ponte conhecida como  
Socorro, no subdistrito de Capela do Socorro.

CNC Solutions  
Tipo: Processo Legislativo  
21/10/2010 12:26:05

00000010277-60



ARQUIVADO EM 09/02/1993

*Luiz Roberto Silva*

CHEFE DE SEÇÃO



# Câmara Municipal de São Paulo

01 - PL  
01-0726/91-8

LIDO HOJE

AS COMISSÕES DE: 18 DEZ 1991

PROJETO DE LEI

COMISSÃO DE JUSTIÇA  
EDUCAÇÃO CULTURA E ESP.  
FINANÇAS E ORÇAMENTO

"Denomina Santo Dias da Silva a ponte conhecida como Socorro, no subdistrito de Capela do Socorro."

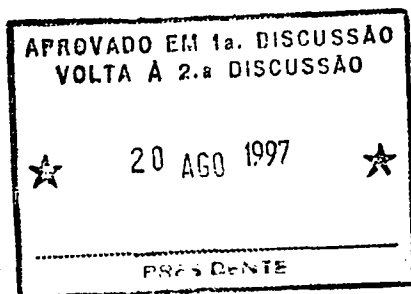
COMPETÊNCIA DAS COMISSÕES PARA  
DISCUTIR E VOTAR - Art. 46, Inciso X

do Regimento Interno

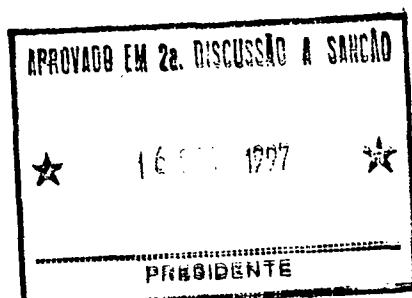
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

- Art. 1.º - Fica o Executivo autorizado a denominar Ponte Santo Dias da Silva a atual ponte do Socorro, no subdistrito de Capela do Socorro.
- Art. 2.º - As despesas decorrentes com a presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
- Art. 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 18 de Dezembro de 1991.



*Arselino Tatto*  
VER. Arselino Tatto  
18 DEZ 1991





# *Câmara Municipal de São Paulo*

Folha n.º 22 do proc.  
n.º 726 de 19 9  
194

## J U S T I F I C A T I V A

Santo Dias da Silva foi um operário assassinado pela Polícia Militar, quando participava da greve dos metalúrgicos de São Paulo em 1979.

Teve em toda a sua vida uma conduta de homem sério, que lutava para acabar com as desigualdades sociais em nosso país.

Logo cedo começou a participar da Comunidades Eclesiais de Base, tornando-se um dos coordenadores da Pastoral Operária.

Seu nome precisa ficar guardado na memória da população para que nunca mais sejam cometidas brutalidades como aquela que o vitimou.

Gostaria de contar com os nobres pares nesta justa homenagem.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para Informação, rubricado como folha nº.....

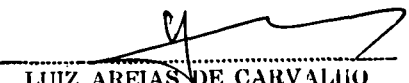
03  
147

do processo nº.....726..... de 19 91-20/ 12 / 91 (a) .....

Sobre o assunto nada consta,  
em 20-12-91.

  
JAIR FERREIRA FILHO  
Assistente Parlamentar

À Douta Comissão de  
Constituição e Justiça,  
Em 23/ 12/ 91

  
LUIZ AREIAS DE CARVALHO  
Assessor Técnico Leg. Chefe-  
A. T. M.

Recebido na Comissão de  
Constituição e Justiça  
Em 22/12/91 às 15 - hs.

*Handwritten signature*

S E G U E ..... juntado ..... nesta data, ..... documento ..... e papel para informação, rubricado .....

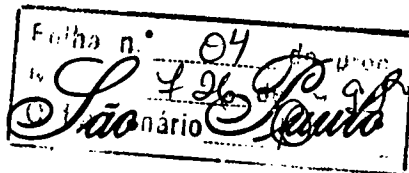
sob folha ..... nº 04 e 05 .....

Em 11.02.92 .....

(a) ..... *Handwritten mark* .....



# Câmara Municipal de



Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de  
São Paulo

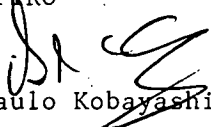
Solicito providências de V.Exa. no sentido de que seja oficiado ao Executivo, a fim de que o mesmo esclareça se a ponte conhecida como Socorro, no subdistrito de Capela do Socorro, é denominação oficial do referido logradouro.

Esclareço que referida informação é necessária ao andamento do projeto de lei 726/91, de autoria do Vereador Arselino Tatto.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, em 11.02.92

  
Presidente

DEFIRO

  
Ver. Paulo Kobayashi  
Presidente da CMSP



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº.....05

do processo nº 226 de 91 11.02.92 (a).....P

Senhora Assessora Chefe,

Conforme determinação do Sr. Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, encaminho o presente processo para que seja oficiado ao Executivo, com os quesitos solicitados.

Em, 11.02.92

Ângela Bordin  
Secretária

À  
LEG-3 - De Ordem Sr. Presidente  
Para as devidas  
providências -  
SP 13.02.92

NILCE BUENO S. GONZALEZ  
Secretaria Parlamentar  
RG. 21.247

RECEBIDO EM LEG. 3

14/02/92

às 12:45

Sra. Soraia,

Preparar ofício solicitando subsídios para  
emissão de Parecer.

17.02.92

Santa Maria Verzolla

Secretaria IV

Sra. Chefe,

Preparado o ofício solicitando subsídios para  
emissão de Parecer.

17.02.92

SORAIA LÚCIA FERREIRA BARBOSA

Ofício Legislativo

SE GUE.....juntado ..... nesta data, ..... documento ..... e papel para informação, rubricado .....

sob folha ..... nº 706 & 107

Em 19/02/92

(a) .....

Folha No. 06 do proc.  
N.º 10 726 918  
13 9

São Paulo, 17 de fevereiro de 1992.

DT.7/Leg.3

DT7-LEG3  
OFICIO N.300003/92

Senhora Prefeita.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça, e nos termos de disposto no art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 726/91 de autoria do Vereador Asselino Tatto, que denomina Santo Dias da Silva a ponte conhecida como Socorro, no sub-distrito de Capela do Socorro, solicitando-lhe se digne determinar providências no sentido de que nos envie subsídios para que a Comissão possa emitir Parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

PAULO KOBAYASHI  
Presidente

Anexo: Cópia xerográfica do despacho da Comissão solicitante.

A Sua Excelência a Senhora  
Professora Luiza Erundina de Sousa  
Digníssima Prefeita do Município de São Paulo.



## Câmara Municipal de São Paulo

DT7-LEG3  
OFICIO N.300003/92Folha n.º 01 de pro.  
n.º 10 726 918 19 91  
funcionário 901 - FL  
01-0726/91-8LIDO HOJE  
AS COMISSÕES DE: 18 DEZ 1991

PROJETO DE LEI

CONSTITUIÇÃO E SUAS  
REVISÃO CULTURA E  
FINANÇAS E ORÇAMENTO

"Denomina Santo Dias da Silva a ponte conhecida como Socorro, no subdistrito de Capela do Socorro."

COMPETÊNCIA DAS COMISSÕES PARA  
DISCUTIR E VOTAR - Art. 46, Inciso X  
do Regimento Interno

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

- Art. 1.º - Fica o Executivo autorizado a denominar Ponte Santo Dias da Silva a atual ponte do Socorro, no subdistrito de Capela do Socorro.
- Art. 2.º - As despesas decorrentes com a presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
- Art. 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 18 de Dezembro de 1991.

*Arselino Tatto*  
ver. Arselino Tatto



# Câmara Municipal de

Folha n.º 04 do processo  
N.º 10726 917 do 1º 91  
O funcionário

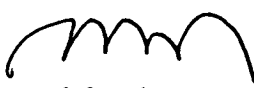
Folha n.º 08 do processo  
N.º 10726 917 do 1º 91  
O funcionário

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de  
São Paulo

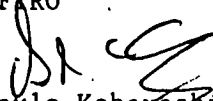
Solicito providências de V.Exa. no sentido de que seja oficiado ao Executivo, a fim de que o mesmo esclareça se a ponte conhecida como Socorro, no subdistrito de Capela do Socorro, é denominação oficial do referido logradouro.

Esclareço que referida informação é necessária ao andamento do projeto de lei 726/91, de autoria do Vereador Arselino Tatto.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, em 11.02.92

  
Presidente

DEFIRO

  
Ver. Paulo Kobayashi  
Presidente da CMSP



MEMORANDO

CÂMARA MUNICIPAL

DE N.º **SÃO PAULO**

Folha N.º **09** de pres.  
O funcionário **[assinatura]**

São Paulo, **17** de **fevereiro** de **1992**

Recebi ofício DT.7/Leg.3 n.º 03/92 de 17.02.92  
solicitando informações para emissão de Parecer, referente  
ao P.L. n.º 726/91 de autoria do Vereador Arselino Tatto.  
P.

Anexo: Cópia xerográfica do despacho da Comissão solicitante.

Recebi em 17/2/92

[assinatura]



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 107

do processo nº 10 726918 de 19 91.19.02.92 (a)

À Comissão de  
Constituição e Justiça,

Para as devidas providências.

19 100 152

S. J. A. Zolla  
S. J. A. Zolla

ENC. 460

S E G U E ..... juntado ..... nesta data, ..... documento ..... e papel para Informação, rubricado .....

sob folha ..... nºs 11/12 .....

Em 06/03/92 .....

(a) ..... 



*Prefeitura do Município de*  
São Paulo, 6 de março

|           |           |         |
|-----------|-----------|---------|
| Folha n.º | 11        | do proc |
| N.º       | 726       | 19 91   |
| C. f.     | São Paulo |         |

de 1992

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n.º 66/92

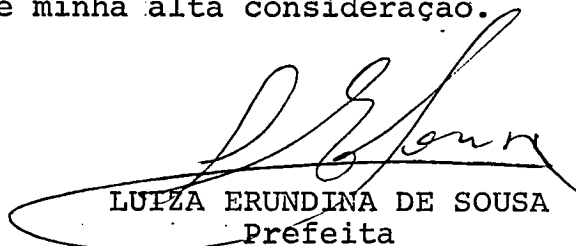
Processo nº 10-001.148-92\*25

10 - OFÍCIO  
10-0023/92-4

Senhor Presidente

Em atenção ao requerido pela D. Comissão de Constituição e Justiça, no ofício nº DT.7/Leg.3/300003/92, dessa Egrêgia Câmara, tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, cópias das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas ao Projeto de Lei nº ... 726/91, de autoria do Nobre Vereador Arselino Tatto, que denomina Santo Dias da Silva a ponte conhecida como Socorro, no subdistrito de Capela do Socorro.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

  
LUIZA ERUNDINA DE SOUSA  
Prefeita

Anexas: cópias xerográficas de fls. 7/7vº do processo nº ....  
10-001.148-92\*25.

A Sua Excelência o Senhor Doutor Paulo Seiti Kobayashi  
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo  
SPF/sffs

À AT. 1 - Sra. Assessora Chefe:

Para as devidas providências.

6.3.92

  
LUIZ AREIAS DE CARVALHO  
Assessor Técnico Leg. Chefe- AT  
A.T.M.

Recebido na Comissão de  
Constituição e Justiça  
Em 06/03/92 às 19:00hs. 



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

|            |                    |         |
|------------|--------------------|---------|
| Folha n.º  | 12                 | do proc |
| N.º        | 726                | de 1991 |
| Assinatura | <i>[Signature]</i> |         |

Folha de informação nº -07-

d.o. Processo nº 10-001.148-92\*25 em 26 / 02 / 92

*Maria*  
MARIA CIVITA CAPIRACHIO  
Oficial de Administração Geral I  
SEHAB

INTERESSADO : VEREADOR ARSELINO TATTO

ASSUNTO : Subsídios para elaboração de parecer sobre pedido de denominação da ponte conhecida como Socorro.

INFORMAÇÃO 207/CASE-G/92

SEHAB-G

Sr. Chefe de Assessoria Técnica

Em atenção ao indagado às fls.04, solicitamos devolver o presente à SGM/ATL, informando que Ponte do Socorro é uma denominação oficial, atribuída através do Decreto nº 15.777/79.

Informamos outrossim, que o nome proposto no Projeto de Lei nº 726/91 não poderá ser adotado, por constituir homonímia.

26/02/92.

*[Signature]*  
STELLA MARIS BILEMJIAN  
Diretora de Depto.Técnico  
SEHAB - CASE.

*[Signature]*  
MI/mcc.

|                    |
|--------------------|
| SEHAB - G          |
| 26/02/92           |
| ENTRADO            |
| <i>[Signature]</i> |

Fl.07 verso do Processo 10-001.148-92\*25

INTERESSADO: VEREADOR ARSELINO TATTO

ASSUNTO: Subsídios para elaboração de parecer sobre pedido de denominação da ponte conhecida como Socorro.

SGM-ATL

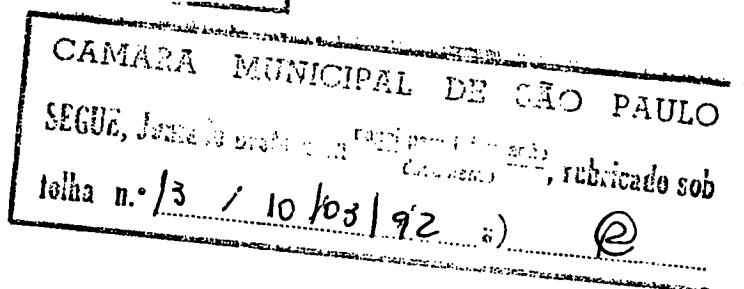
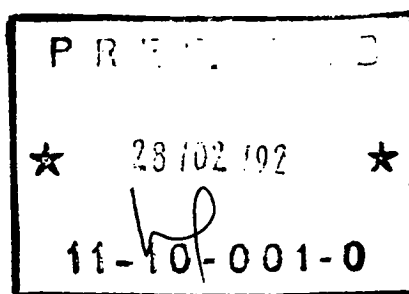
Sra. Assessora Chefe

Encaminhamos a manifestação do Case, desta Sehab, em face do inquérito à fl.04.

12/02/92  
JOSE CARLOS GOMES ALVES  
Chefe de Assessoria Técnica  
SEHAB-G

RMS/mesf.

28 FEV 1992



Juntado....., nesta data.....documento.....e folha de informação,  
rubricado.....sob nº.....08.....  
Em 28 / 02 / 92

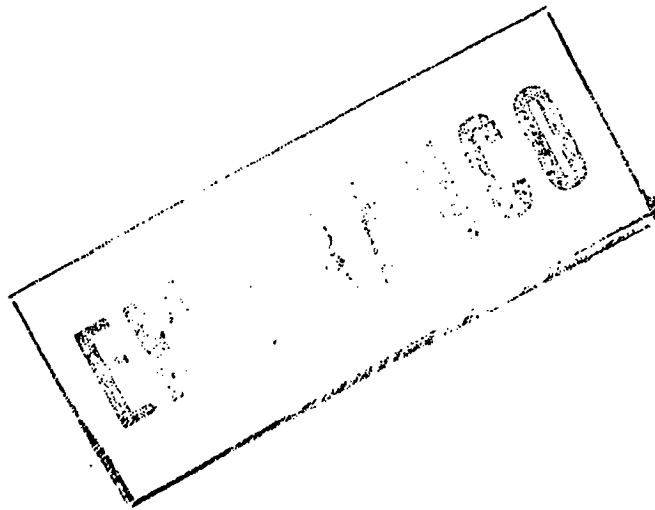
(a).....  
SUELY FERRAZ DE FREITAS E SILVA  
A T L



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº.....13.....

do processo nº 426..... de 1991 10/03 1992.....(a).....P.....



Ao Nobre Vereador # Valfredo Ferreira  
para relatar.  
Sala de Trabalho da Constituinte, 26 de março de 1992  
em 26 de março de 1992  
mm  
Presidente

SE G U E ..... juntado ..... nesta data, ..... documento ..... e papel para informação, rubricado .....  
sob folha ..... nº 14/16 de 14 de 02/02/92  
Em 24/03/92  
(a) ..... @



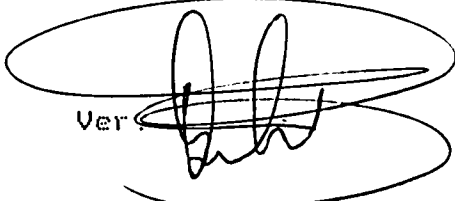
# Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 14 do proc  
N.º 7.26 de 19 91  
O funcionário

Senhor Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

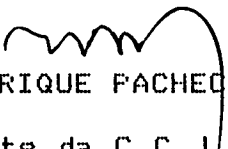
Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, solicito a V.Exa. a prorrogação de prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63, "caput", do Regimento Interno.

Em, 08/02/92.

Ver. 

Relator

DEFERIDO

  
Ver. HENRIQUE PACHECO  
Presidente da C.C.J.

Senhor Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

Tendo em vista a necessidade de serem elaborados os  
projetos de lei e a urgência de serem encaminhados para  
a Comissão de Constituição e Justiça, conforme disposto no art. 63,  
do Regimento Interno,

Assinatura

Assinatura

Assinatura

DEFERIDO

Por HENRIQUE FURTADO

Presidente do C. C. J.

|                               |                      |
|-------------------------------|----------------------|
| CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO |                      |
| SEGUE, Juntado em data        | _____, fabricado sob |
| número para informação        |                      |
| documento                     |                      |
| folha n.º                     | / / a)               |



*Câmara Municipal de São Paulo*

Folha n.º 14, de 15  
N.º 726  
O Funcionário

PARECER  
0293/92

/92 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

SOBRE O PROJETO DE LEI 726/91.

*Prof. Dr. J. M. V. e  
em 23-03-92*

Projeto de lei de autoria do nobre Vereador Arselino Tatto, objetivando alterar para "Santo Dias da Silva" a denominação da Ponte do Socorro, no subdistrito de Capela do Socorro.

A propositura encontra amparo no artigo 13, inciso XVII da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, em 06/03/92.

*[Signature]*

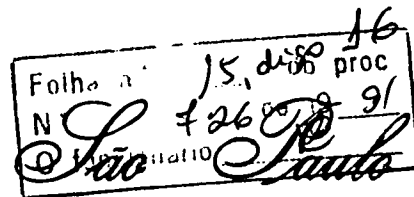
- Presidente

*[Signature]*  
RELATOR

*[Signature]*  
*[Signature]*  
Ulisses Kamy



# *Câmara Municipal de*



PARECER

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO

JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI 726/91.

## VOTO CONTRÁRIO

Projeto de lei de autoria do nobre Vereador Arselino Tatto, objetivando alterar para "Santo dias da Silva" a denominação da Ponte do Socorro, no subdistrito de Capela do Socorro.

Inicialmente esta Comissão solicitou informações ao Executivo, a fim de que o mesmo esclarecesse se "Ponte do Socorro" é denominação oficial do referido logradouro.

Para tanto foi expedido o Ofício DT7-LE63 nº 300003/92 à Sra. Prefeita, que respondeu ao mesmo através do Ofício A.T.L. nº 66/92, informando que "Ponte do Socorro" é denominação oficial, atribuída através do Decreto nº 15.777/79.

Diante disso, não pode o presente projeto converter-se em lei, pois, conforme estabelece o art. 1.º da Lei 8.776/78, somente é possível a alteração de denominação de logradouros públicos quando constituam denominações homônimas ou, não sendo homônimas, apresentem similaridade ortográfica, fonética ou fator de outra natureza que gere ambiguidade de identificação.



# *Câmara Municipal de São Paulo*

Assim, não se encontrando a hipótese da propositura abrangida pelo disposto na indigitada Lei reguladora da matéria, somos

Pela Ilegalidade.

Ressaltamos que, por se tratar de projeto visando alterar a denominação de logradouro público, não incide a norma do inciso X do art. 46 do Regimento Interno, não sendo, portanto, da competência da Comissão discutir e votar o mesmo, cabendo ao Plenário a deliberação, na forma do inciso XVI, do § 3º, do art. 40 da Lei Orgânica do Município.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, em 06/03/92.

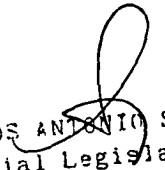
Presidente



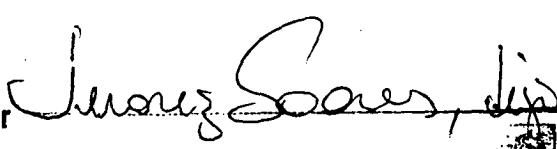
À  
Com. de Educação  
Em 25/03/92.

p/   
ÂNGELA BORDIN  
Oficial Legislativo

Recebido no Conselho de Educação, Cultura e  
Esportes em 26/03/92.

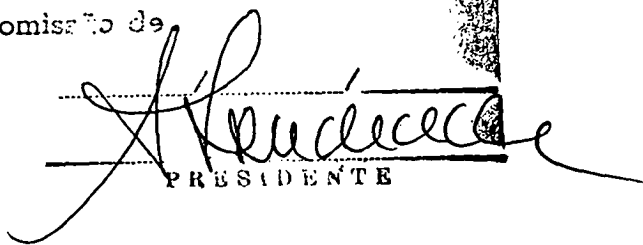
  
MARCOS ANTONIO SILVA  
Oficial Legislativo

Ao nobre Vereador

, dip. Alfonso Guano.

para relatar.

Sala da Comissão de

  
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

REGUEM) (s) nesta data documento si rubri  
cado(s) sob n.º e fornecido de informação sob  
n.º 18 a 21 / 22 / 04 / 92



*Câmara Municipal de São Paulo*

|           |     |          |
|-----------|-----|----------|
| Folha n.º | 18  | de proc. |
| n.º       | 726 | de 19    |
| <i>91</i> |     |          |

Sr. Secretário.

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, solicitou o Excelentíssimo Senhor Relator da matéria a prorrogação do prazo para emissão de parecer desta Comissão, de acordo com o art. 63 do Regimento Interno.

Em, 10/04/92.

*Aluísio de*  
- Presidente



*Câmara Municipal de São Paulo*

|           |     |    |      |
|-----------|-----|----|------|
| folha n.º | 19  | de | 1992 |
| n.º       | 726 | de | 9/   |

PARECER  
0484/92

A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES  
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 726/91

O projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Arselino Tatto, visa alterar a denominação da Ponte do Socorro, no subdistrito de Capela do Socorro, para "Ponte Santo Dias".

Não pairam dúvidas sobre a necessidade dos paulistas guardarem na memória o operário Santo Dias, figura importante e representativa de uma fase dos movimentos populares em que a luta contra a repressão imposta pelos governos militares podia levar à morte.

Existe, aliás, a Praça Santo Dias da Silva, na Vila Damasceno - Capão Redondo.

Consideramos, a par disso, que o sistema tradicional - de se dar às pontes sobre os rios Tietê e Pinheiros o nome dos bairros a que dão acesso - já foi totalmente assimilado pela população, e é muito prático.

Com efeito, para quem trafega pela cidade, e especialmente para quem percorre as avenidas marginais aos rios, a sinalização de uma ponte que dê simultaneamente a indicação do bairro por ela atendido, por causa da identidade de nome, facilita muito a orientação e a memo-



20  
726  
91  
Câmara Municipal de São Paulo

rização das rotas a serem seguidas.

Pode-se observar, a propósito, que quando o nome tradicional de um logradouro é particularmente sugestivo, a população dificilmente se acostuma a usar um nome novo.

Um exemplo desse fenômeno nos é dado pelas avenidas Condessa Elisabete Robiano e Embaixador Macedo Soares; quem sabe que esse é o nome oficial de trechos da "Marginal do Tietê"?

Nosso receio é que isso ocorra no caso da mudança do nome da Ponte do Socorro, frustrando, assim, o objetivo da proposição em exame.

Pelo exposto, contrário é o parecer.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes,

- Presidente

*Abucadei*

*Silva Jun*  
*[Signature]*

*Prs. c. [Signature]*



|           |     |         |
|-----------|-----|---------|
| Folha n.º | 21  | de 126  |
| n.º       | 726 | de 1991 |

# *Câmara Municipal de São Paulo*

PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O  
PROJETO DE LEI Nº 726/91.

Projeto de lei de autoria do nobre Vereador Arselino Tatto, objetivando alterar para "Santo Dias da Silva" a denominação da Ponte do Socorro, no Subdistrito de Capela do Socorro.

O nome do operário assassinado, Santo Dias da Silva ficará perpetuado através da denominação deste logradouro; reavivando a memória da população para que não permita mais que fatos como este se repitam.

Assim, favorável é o nosso parecer.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em

- Presidente

*[Assinatura]*  
- Relator

Marcos Antonio Silva  
Secretário  
Reg. 10833

Recebido na Comissão de  
Finanças e Contabilidade  
Em 24.4.52 as 1500 h.

Ao nobre Vereador Termino Fecchio  
para relatar

*Sala da Comissão de Finanças e Orçamento*

24, 04, 52

**Presidente**

REGUE-ME (n.º 13) nesta data de... e seabri  
cador(s) do n.º... e folha de... e... sob  
n.º 22 28/04/98 a...



# Câmara Municipal de São Paulo

## RELATÓRIO

DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SO-

BRE O PROJETO DE LEI Nº 726/91

|           |     |          |
|-----------|-----|----------|
| Folha n.º | 22  | de proc. |
| n.º       | 726 | de 1991  |

Visa o Projeto de Lei, de autoria do nobre Vereador Arselino Tatto, denominar "Santo Dias da Silva" a ponte conhecida como Socorro, no subdistrito de Capela do Socorro.

Segundo a justificativa, Santo Dias da Silva foi um operário, participante das Comunidades Eclesiais de Base e que lutava contra as desigualdades sociais, assassinado pela Polícia Militar quando participava da greve dos metalúrgicos de São Paulo, em 1979.

No que tange à competência desta Comissão, nada temos a opor à presente propositura, porquanto as despesas decorrentes de sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, pois, é o nosso parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 27 de abril de 1992.

Presidente -

Relator -

*Deliberação*

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

De 30/ abril / 1992

Página 58 Ordem 3ª

*A' Leg. 3*

*em 29.04.92*

*M*  
MARGARETE NUNES DA SILVA  
Oficial Legislativo

Sr. Zuzi.

Juntar ao processo o Recurso "P" 11-0038/92-4.

13-05-92

*Sônia Maria Verzolla*  
Chefe Seção Técnica II

Sra. Chefe.

Providenciado, de acordo com o despacho de V.Sa.

13-05-92

*Zuzi Assato*  
ZUZI ASSATO

SEGUE....., desta data  
documento.....  
rubricado..... 23  
Em 13/05/92



DIGITADO  
*Blz*

Folha No 23 do proc  
No 726 de 1991  
O funcionário *7*

# Câmara Municipal de São Paulo

12M 15572 00041

12M 15572 00041

RECURSO " P "

11 - RECURSO  
11-0038/92-4

Recorre da aprovação, pelas Comissões  
Permanentes, do Projeto de Lei 726/91

Recorremos ao Egrégio Plenário, com fundamento no artigo 82, parágrafo 1º, da Resolução 02/91, da aprovação pelas Comissões Permanentes do Projeto de Lei nº 726/91, do Nobre Vereador Arselino Tatto, que dispõe sobre a alteração para "Santo Dias da Silva" a denominação da Ponte do Socorro, no subdistrito da Capela do Socorro, tendo em vista que a importância da matéria em questão deve ser apreciada pelo Plenário desta Edilidade.

Sala das Sessões, em

*Maurício Faria*

Vereador MAURÍCIO FARIA

Líder do Governo

*Faria*

*Arselino Tatto*  
*Arselino Tatto*  
*Arselino Tatto*

À Leg. 3;

Em 12/05/92

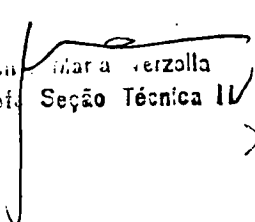
  
LUIZ AB ELIAS DE CARVALHO  
Assessor Técnico Leg. Chefe  
A.T.M.

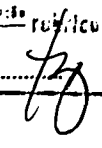
À  
A.T.M.

Senhor Assessor Chefe.

Tendo em vista e impetração de recurso.

13-05-92

  
Maria Verzolla  
Chefe Seção Técnica IV

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO  
SEQUE, juntada nesta data pagos e informados rubricado sob  
fôlha n.º 24/6/1/530 



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº.....

do processo nº.....

de 19.....

726 91.06.01.93 (8)

Ao D.T.-94 Senhora Chefe:

Arquivar, nos termos do artigo 275, da Resolução nº 02,  
de 26/04/91 (Regimento Interno).

06/01/93.

  
LUIZ ALVES DE CARVALHO  
Assessor Técnico Leg. - Chefe -  
A.T.A.

|                                                                           |                                                                                       |
|---------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|
| DEPARTAMENTO<br>DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA<br>SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO |                                                                                       |
| Proc. encerrado c/                                                        | 024 fls.                                                                              |
| Arquivo em                                                                | 09.02.93                                                                              |
| O Func.º                                                                  |  |
| LUIZA TEREZA BAHIA<br>Chefe de Seção Técnica U/                           |                                                                                       |



# Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 25  
o func. /

SEÇÃO DE ARQUIVAMENTO  
Chefe de Seção Técnica

DEFERIDO

*[Assinatura]*

## REQUERIMENTO

13 - REQ.D(S/PROC)  
13-0063/93-2

Requeiro, nos termos regimentais, o DESARQUIVAMENTO dos projetos abaixo relacionados, todos de autoria do Ver. Arselino Tatto, para VOLTA À TRAMITAÇÃO.

Sala das Sessões, em

17/2/93

*[Assinatura]*  
VEREADOR DEVANIR RIBEIRO  
Líder do PT

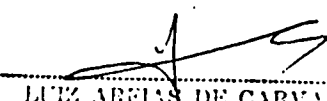
00042  
17FEV 1993

- PEs. 342/89, 357/89, 439/89, 451/89, 065/90, 167/90, 180/90, 181/90, 346/90, 368/90, 414/90, 014/91, 060/91, 092/91, 099/91, 140/91, 217/91, 218/91, 228/91, 240/91, 241/91, 249/91, 250/91, 257/91, 259/91, 260/91, 274/91, 313/91, 314/91, 344/91, 343/91, 345/91, 346/91, 365/91, 366/91, 421/91, 438/91, 439/91, 440/91, 441/91, 454/91, 535/91, 536/91, 537/91, 563/91, 606/91, 608/91, 613/91, 632/91, 726/91, 009/92, 028/92, 040/92, 041/92, 052/92, 057/92, 082/92, 148/92,
- PR. 019/91.
  - PDL. 019/92.
  - PLO. 017/91, 018/91, 020/91.

Ao DT.94 - Sra. Chefe:

Para as devidas providências.

19.02.93

  
LUIZ AREIAS DE CARVALHO  
Assessor Técnico Leg. Chefe.  
A.T.M.

À ATM - Sr. Assessor-Chefe,

Em atenção ao Req.D 13-063/93-2, do Ver.  
Devanir Ribeiro, Líder do PT, segue o presente expediente, para vol\_  
ta à tramitação.

DT.94, em 19 de fevereiro de 1993.

  
LUIZA TEREZA ARRAIZA  
Chefe do Setor Técnico H/



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n° 26

do processo n° 01-726 de 19 91 08 01 97 (a)

Ao DT. 94 - Sra. Chefe:

De acôrdo com o artigo 275 do Regimen-  
to Interno, arquivar o presente processo.

08/01/97

*Breno Gandelman*  
BRENO GANDELMAN

Ass. Tecn. Legislativo - Chefe Substituto  
A. T. M.

|                          |                                     |
|--------------------------|-------------------------------------|
| SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO |                                     |
| Requisitado em           | <u>19-2-93</u>                      |
| Arquivado em             | <u>09-1-97</u>                      |
| cl                       | <u>26</u> fls. O lido <i>Holman</i> |

*P.* REGINA APARECIDA BARRIOS  
Chefe de Seção Técnica II

SEGUE ..... juntado ..... nesta data, ..... documento ..... e papel para informação, rubricado .....

sob folha ..... n° 27 .....

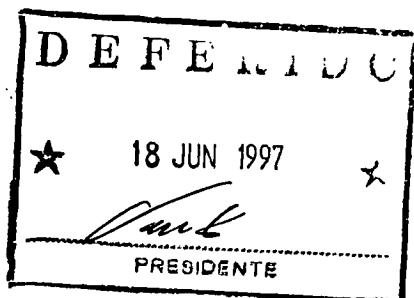
Em 23 06 97 .....

(a) ..... VIVIANE FERREIRA PO  
Assistente Técnico de Direção I .....



# Câmara Municipal de

|                                 |           |
|---------------------------------|-----------|
| Folha n.º 27                    | de proc.  |
| n.º 01.726                      | do 1.º 91 |
| VIVIANE M. REIRA P.             |           |
| Assistente Técnico de Direção I |           |



13 - RDS  
13-1494/1997

## REQUERIMENTO "D"

"Requer o desarquivamento  
do Projeto de Lei nº 726/  
1991.

REQUEIRO à Douta Mesa, ouvido o Egrégio Plenário,  
na forma regimental, que seja desarquivado o Projeto de Lei nº 726/1991.

Sala das Sessões

ARSELINO TATTO

Vereador

Líder da Bancada do P.T.

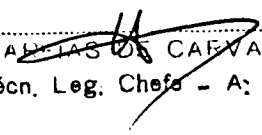
SEÇÃO DE FISCALIAÇÃO

18 JUN 1997

-DT. 10-

AO DT. 94 - SRA. CHEFE:  
~~Des~~ARQUIVAR O PRESENTE PROCESSO

1916 197

  
LUIZ APOLÔNIO DE CARVALHO  
Ass. Técn. Leg. Chefe - A: T: M:

À ATM

Senhor Assessor Chefe,

Conforme solicitado pelo RDS 13-1494/97, segue  
o presente expediente para volta a tramitação.

DT.94 23/06/1997.

  
REGINA APARECIDA BARRIOS  
Chefe de Seção Técnica II

## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

-TAQUIGRAFIA -

Folha nº 28 =  
n.º PL-726 de 19 91

| RODÍZIO  | FOLHA | TAQUIGRAFO | SESSÃO    | DATA    | ORADOR  | CONT. APART. |
|----------|-------|------------|-----------|---------|---------|--------------|
| 12       | 7     | Marcia     | 25ª extr. | 20.8.97 |         |              |
| OPERADOR |       | REVISOR    |           |         | CADERNO |              |
|          |       |            |           |         | DISK    |              |

43

PL 726/91, do Vereador Arselino Tatto (PT)

Denomina "Santo Dias da Silva" a ponte conhecida como Socorro, no subdistrito da Capela do Socorro. Fase da discussão:

1ª. Aprovação mediante voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara.

(Recurso 38/92, para deliberação em Plenário).

(?)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

—TAQUIGRAFIA —

Folha n.º = 29 = do proc.  
n.º PL-726 de 19 94

| RODÍZIO  | FOLHA | TAQUIGRAFO | SESSÃO    | DATA    | ORADOR  | CONT. ABARTE |
|----------|-------|------------|-----------|---------|---------|--------------|
| 12       | 8     | Marcia     | 25ª extr. | 20.8.97 |         |              |
| OPERADOR |       | REVISOR    |           |         | CADERNO |              |
|          |       |            |           |         | DISK    |              |
|          |       |            |           |         |         |              |

O SR. PRESIDENTE (Nelo Rddolfo - PPB) -

Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Está aprovado.

Passemos ao item seguinte.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO  
—TAQUIGRAFIA—

Folha n.º 30 do proc.  
n.º 726 de 1991

| RODÍZIO | FOLHA | TAQUÍGRAFO | SESSÃO      | DATA    | ORADOR | CONT. APARTE |
|---------|-------|------------|-------------|---------|--------|--------------|
| 12      | 5     | morg.      | 31a. Extra. | 16.9.97 |        |              |

| OPERADOR | REVISOR | CADERNO | DISK |
|----------|---------|---------|------|
|          |         |         |      |

- 11) — PL 726/91, do Vereador Arselino Tatto (PT), que denomina "Santo Dias da Silva" a ponte conhecida como Socorro, no Subdistrito de Capela do Socorro. Fase da discussão: 2a. Aprovação mediante voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara. (Recurso 38/92, para deliberação em Plenário.)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO  
—TAQUIGRAFIA—

|           |     |          |
|-----------|-----|----------|
| Folha n.º | 31  | do proc. |
| a.        | 726 | de 1991  |

| RODÍZIO | FOLHA | TAQUIGRAFO | SESSÃO     | DATA    | ORADOR | CONT. APARELHO |
|---------|-------|------------|------------|---------|--------|----------------|
| 12      | 6     | morg.      | 31a. Extra | 16.9.97 |        |                |

| OPERADOR | REVISOR | CADERNO | DISK |
|----------|---------|---------|------|
|          |         |         |      |

O SR. PRESIDENTE (Nelo Rodolfo - PFB) - Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão, os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa.)  
Está aprovado. Vai à sanção.

Passemos ao item seguinte.

(item 12 ML 480...dalva)...



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 32

do processo nº 726 de 1991 17.09.97 (a) *[Signature]*

À LEG. 3 - Sra. Chefe:

O presente projeto foi aprovado em 2a. discussão e votação na 31a. Sessão Extraordinária de 16 de Setembro do corrente, estando em condições de ser enviado à sanção.

17.09.97

*[Signature]*  
LUIZ AREIAS DE CARVALHO  
Ass.Tecn.Leg.Chefe - A.T. M.

RECEBIDO EM LEG. 3

191 2 1997

15:10

Sra. Soraia,

Preparar ofício, encaminhando cópia autêntica, providenciar carta de lei e registro.

Sra. Chefe,

Providenciado documentos-conforme despacho de

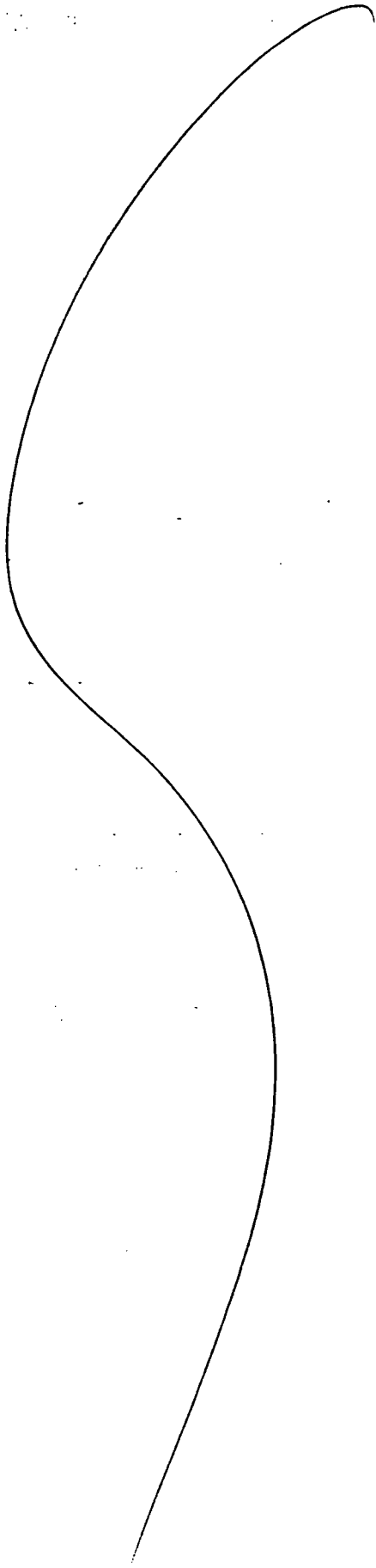
V.Sa.

17/09/97

MARGARETE LOPES DA SILVA  
Chefe de Seção Técnica III  
Substituto

17/09/97

*[Signature]*  
SORAIA LÓCIA FERREIRA BENEDESA  
Assistente de Seção Técnica



SEGUE ..... juntado ..... nesta data, ..... documento ..... e papel para informação, rubricado .....

sob folha ..... n.º 33 o 34 .....

Em 13 / 10 / 94 .....

(a) .....  .....

JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS  
Assistente de Chefia Técnica



# *Câmara Municipal de São Paulo*

São Paulo, 22 de setembro de 1997.

18 - OF-LEG3  
OFICIO N.0668/1997

|                    |     |          |
|--------------------|-----|----------|
| Folha n°.          | 33  | do proc. |
| n°.                | 726 | de 19 91 |
| <i>[Signature]</i> |     |          |

Senhor Prefeito.

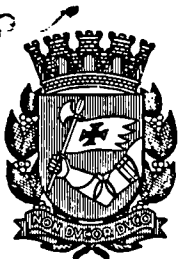
Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei decretada pela Câmara em sessão de 16 de setembro do corrente relativa ao Projeto de Lei nº 726/91 de autoria do Vereador Arselino Tatto - denominando Santo Dias da Silva a ponte conhecida como Socorro, no subdistrito de Capela do Socorro.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

*[Signature]*  
NELO RODOLFO  
Presidente

A Sua Excelência o Senhor  
Doutor Celso Roberto Pitta  
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

MAL



# Câmara Municipal de São Paulo

18 - OF-LEG3  
OFICIO N.0668/1997

Folha n.º 34 do proc.  
n.º 726 de 1991  
*[assinatura]*

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NA SESSÃO DE 16 DE SETEMBRO DE 1997. Cópia extraída de fl. nº 01 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 726/91). Denomina Santo Dias da Silva a ponte conhecida como Socorro, no subdistrito de Capela do Socorro. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a denominar Ponte Santo Dias da Silva a atual ponte do Socorro, no subdistrito de Capela do Socorro. Art. 2º - As despesas decorrentes com a presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu, *[assinatura]* SORAIA LUIZ BARBOSA, Assistente de Chefia Técnica, padrão "QPA-10-C" extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 49 e digitei. Eu, *[assinatura]* KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA, Assistente Parlamentar, padrão "QPA-5-A" a conferi. São Paulo, 17 de setembro de 1997. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos, *[assinatura]* MARGARETE NUNES DA SILVA, Chefe de Seção Técnica III, Substituto. Visto, *[assinatura]* LEILA CARVALHO MACIEL, Diretora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo.-

Nelo Rodolfo  
Milton Leite da Silva  
Vicente Viscome  
Henrique Pacheco  
Toninho Paiva  
Antonio Goulart  
Carlos Neder

MAL

*[assinatura]*



# *Câmara Municipal de São Paulo*

|                    |     |          |
|--------------------|-----|----------|
| Folha n°.          | 35  | do proc. |
| n°.                | 426 | de 1991  |
| <i>[Signature]</i> |     |          |

LEI Nº

DE

DE

DE 19 .

Denomina Santo Dias da Silva a ponte conhecida como Socorro, no subdistrito de Capela do Socorro.

Faço saber que a Câmara, em sessão de 16 de setembro de 1997, decretou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a denominar Ponte Santo Dias da Silva a atual ponte do Socorro, no subdistrito de Capela do Socorro.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 17 de setembro de 1997.

O Presidente,

*[Signature]*



MEMORANDO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 22 de setembro de 1997

|          |            |                 |
|----------|------------|-----------------|
| Folha n° | <u>36</u>  | do proc.        |
| n°       | <u>426</u> | de 19 <u>91</u> |
| <u>R</u> |            |                 |

Recebi ofício Leg.3 nº **668/97** , de **22.09.97** , encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº **726/91** , de autoria **do Vereador Arselino Tatto.**

Anexo: **../...**

**RECEBI EM:**  
**25/09/97**

*Elisabeto Chapar*  
Oficial do Gabinete  
SGM/ATL



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

37

Papel para informação, rubricado como folha nº.....

do processo nº 726 de 1991 13 10 94 (a).....

JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS  
Assistente de Chefe Técnica

À

ATM - Senhor Assessor Chefe:

Para as devidas providências, tendo em vista o recebimento de veto total, aposto pelo Executivo.

10.10.97

MARGARETE NUNES DA SILVA  
Chefe de Seção Técnica III  
Substituto

SE GUE m ..... juntado S ..... nesta data, ..... 04 ..... documento S ..... e papel para informação, rubricado S .....  
sob folha S ..... nº = 38 a 42 = .....

Em 14. 10. 97 .....

(a) .....

Ana Karuz



# Prefeitura do Município de São Paulo

Folha n.º = 38 = do proc.  
n.º 726 de 19 91

São Paulo, 10 de OUTUBRO de 1997

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. T. L. n.º

192 / 97

15 - DOCREC  
15-0215/1997

LIDO HOJE  
ÀS COMISSÕES DE:  
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA  
EDUCAÇÃO, CULT. E ESP.  
FINANÇAS, ECONOMIA E PRESIDENTE  
PRESIDENTE

RECEBIDO NA A. T. M.  
REJEITADO O VETO  
24 MAI 2005  
PRESIDENTE

Tenho a honra de acusar o recebimento do ofício n.º 18/Leg.3/0668/97, com o qual Vossa Excelência encaminhou à sanção cópia autêntica da lei decretada por essa Egrégia Câmara, em 16 de setembro do corrente ano, relativa ao Projeto de Lei n.º 726/91.

Proposto pelo nobre Vereador Arselino Tatto, o projeto denomina Santo Dias da Silva a ponte conhecida como Socorro, em Capela do Socorro.

Reconhecendo, embora, os meritórios propósitos que nortearam seu ilustre autor, a medida não reúne condições de ser convertida em lei, pelo que, nos termos do artigo 42, parágrafo 1º, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, vejo-me na contingência de vetar o texto aprovado, por contrariedade à Lei Maior local e ao interesse público.

De se observar, primeiramente, que a denominação de logradouros públicos envolve matéria urbanística, inserindo-se em um contexto muito amplo, que abrange a sua oficialização, aprovação dos planos de arruamento, e outros mais. Tanto é assim, que a Lei Maior do Município prevê a competência da Câmara para denominar as vias e logradouros públicos, obedecidas as normas urbanísticas aplicáveis. (grifei)

As normas que regem o assunto, no entanto, impedem a medida de prosperar, vez que, além de não deter o Legislativo competência para a modificação pretendida, já existe no Município logradouro com denominação idêntica à proposta.

Com efeito, a denominação Ponte do Socorro é oficial, tendo sido atribuída pelo item 20 do artigo 2º do Decreto n.º 15.777, de 29 de março de 1979. Trata-se de denominação antiga, que facilita a identificação do acesso ao bairro de igual nome. A adoção de outra nomenclatura propiciaria muitos

EDIÇÃO DE ANAIS

10 OUT 1997

- DT. 10 -

transtornos a seus usuários, o que, indubitavelmente, caracteriza séria contrariedade ao interesse público.

De outra parte, em consulta a seus arquivos, constatou o Departamento do Cadastro Setorial - CASE, da Secretaria da Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEHAB, que o Decreto nº 28.499, de 11 de janeiro de 1990, denominou "Parque Santo Dias" o parque conhecido como "Adventista", em homenagem ao sindicalista, que, assim, já teve seus méritos reconhecidos e perpetuada a sua memória.

Ressalte-se que, anteriormente, conforme Decreto nº 17.484, de 3 de agosto de 1981, passou a denominar-se Praça Santo Dias da Silva a praça situada entre as Ruas João Campelo de Moraes, Cláudio Milano e José Luís Rodrigues Calazans, em Santo Amaro, o que reafirma a inocuidade e extemporaneidade da medida ora vetada.

Dessa forma, inequívoca a violação à legislação existente no Município sobre denominação de logradouros públicos, que veda a pretendida reiteração de homenagem e, principalmente, a alteração de nomenclatura objetivada pela propositura.

Nesse passo, é de ser salientado que a Lei nº 8.776, de 6 de setembro de 1978, que estabelece normas para a alteração de denominação de logradouros no Município de São Paulo, com as modificações introduzidas pela Lei nº 12.339, de 22 de maio de 1997, prevê em seu artigo 1º:

"Art. 1º - É vedada a alteração de denominação de logradouros públicos do Município de São Paulo, salvo nos seguintes casos:

I - constituam denominações homônimas;

II - não sendo homônimas, apresentem similaridade ortográfica, fonética ou fator de outra natureza que gere ambigüidade de identificação;

III - quando se tratar de denominação suscetível de expor ao ridículo moradores ou domiciliados no entorno."

Inegável, portanto, que a legislação existente não permite a alteração da denominação atual, eis que esta não se insere em qualquer das hipóteses elencadas.

Do exposto, exsurge claro que o projeto de lei contraria a Lei Orgânica deste Município e as disposições legais que regem o assunto, ferindo, em decorrência, também o interesse público concernente ao ordenamento urbanístico da metrópole, que deve obedecer

HTS

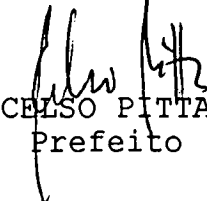
Folha n.º = 40 = do proc.  
n.º PL-726 de 19 94

3

os preceitos em vigor. Pelos motivos alinhados, impõe-se o veto total que aponho ao texto aprovado.

Assim sendo, devolvo a cópia autêntica de início referida e submeto o assunto a nova apreciação dessa Colenda Casa de Leis.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta estima e consideração.

  
CELSON PITT  
Prefeito

À Sua Excelência o Senhor Doutor Nello Rodolpho  
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo  
MRA/vlt



# Câmara Municipal de São Paulo

18 - OF-LEG3  
OFICIO N.º 0668/1997

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NA SESSÃO DE 16 DE SETEMBRO DE 1997. Cópia extraída de fl. nº 01 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 726/91). Denomina Santo Dias da Silva a ponte conhecida como Socorro, no subdistrito de Capela do Socorro. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a denominar Ponte Santo Dias da Silva a atual ponte do Socorro, no subdistrito de Capela do Socorro. Art. 2º - As despesas decorrentes com a presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu, **SORAIA LOPES DE BARBOSA**, Assistente de Chefia Técnica, padrão "QPA-10-C" extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 49 e digitei. Eu, **KATHYA REGINA DE SOUZA**, Assistente Parlamentar, padrão "QPA-5-A" a conferi. São Paulo, 17 de setembro de 1997. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos, **MARGARETE LUNES DA SILVA**, ... Chefe de Seção Técnica III, Substituto Visto, **ROSANGELA MARIANO**, Diretora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo.-

mal

*[Handwritten signatures and initials]*



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

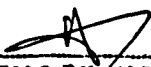
Papel para informação, rubricado como folha n° ... = 42

do processo n° PL-0726 de 19 97 14 10 97 (a) Aj

Às Comissões de Justiça, Educação e Finanças:

Para parecer conjunto quanto ao Veto Total.

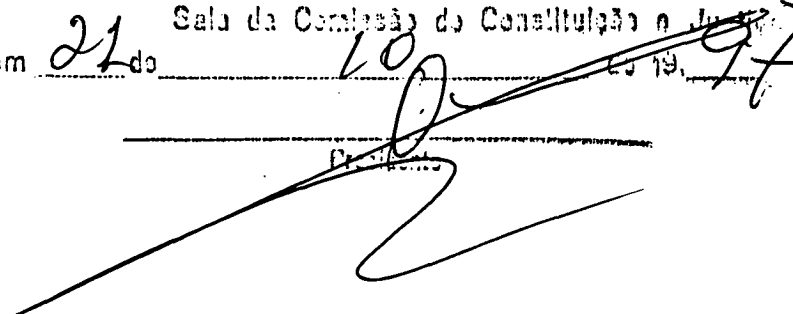
14.10.97

  
LUIZ AREIAS DE CARVALHO  
Assessor Técnico Leg. Chefe-  
A. T. M.

Recebido na Comissão de  
Constituição e Justiça  
Em 15/10/97 às 16:00 hs.

Às Ilustres Vozes CUNATI  
para relatar.

em 21 do 10 de 1997

  
Presidente

A ATM, A PEDIDO.

04/03/98

Marlene S. de Oliveira  
Secretária

SEGUE ..... juntado ..... nesta data, ..... documento ..... e papel para informação, rubricado .....

sob folha ..... nº 43 .....

Em 31/05/05

(a) ..... Eva Podofski

Assistente Parlamentar

RF. 100.453



# Câmara Municipal de São Paulo

Papel para informação, rubricado como folha nº

43 ✓

do processo n.º 01-726/91 31/05/2005 (a)

Eva Podolski  
Assistente Parlamentar  
RF.100453

À SGP - 23 - Sr. Supervisor,

O veto total, aposto pelo Executivo ao presente Projeto de Lei, foi rejeitado na 42ª Sessão Ordinária, de 24 de maio do corrente, estando em condições de ser promulgado.

31/05/2005

Ângela Bordin Andreoni  
Subsecretária de Apoio Legislativo  
SGP 2

RECEBIDO EM SGP-23

EM 07/06/05

AS 17:25 h.

Sra. Rosmari,

Oficiar ao Executivo comunicando rejeição do veto  
total aposto ao presente.

24/05/2005

*Relato*  
JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS  
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Sr. Supervisor,

Oficiado, conforme solicitação de V. Sa.

24/05/2005

*[Assinatura]*  
ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS  
Agente de Apoio Legislativo

SEGUE *em anexo* Juntado *1* nesla data  
documento *1* papel de informação  
rubricado *1* sob folha *1* n.o *44/22*  
Em *27 106 105 1*  
ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS  
Agente de Apoio Legislativo



## Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 1<sup>o</sup> de junho de 2005.

23 - OF-SGP23  
23- 2035/2005

Senhor Prefeito,

Comunico que, tendo sido rejeitado em sessão de 24 de maio do corrente o veto total aposto pelo Executivo à lei relativa ao Projeto de Lei nº 726/1991, de autoria do Vereador Arselino Tatto – que denomina Santo Dias da Silva a ponte conhecida como Socorro, no subdistrito de Capela do Socorro - cabe a Vossa Excelência, de acordo com § 6º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo a promulgação da referida lei.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

  
ROBERTO TRIPOLI  
Presidente

Anexo: cópia xerográfica da cópia autêntica.

A Sua Excelência o Senhor  
Doutor José Serra  
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

  
JCSS/rcas



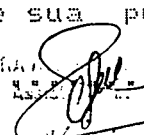
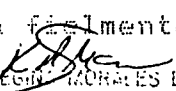
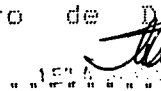
# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 45 do proc.  
nº 01.726 de 91  
OSMARVALDO DOS SANTOS  
Assistente de Apoio Legislativo

## Câmara Municipal de São Paulo

18 - OF-LEGS  
OFÍCIO N.º 0662/1997

Folha nº 34 do proc.  
nº 726 de 91  
J

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NA SESSÃO DE 16 DE SETEMBRO DE 1997. Cópia extraída de fl. nº 01 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 726/91). Denomina Santo Dias da Silva a ponte conhecida como Socorro, no subdistrito de Capela do Socorro. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a denominar Ponte Santo Dias da Silva a atual ponte do Socorro, no subdistrito de Capela do Socorro. Art. 2º - As despesas decorrentes com a presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu,  SORAIA DE ALMEIDA MENDES, Assistente de Chefia Técnica, padrão "QPA-10-C" conferi a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 49 e digitei. Eu,  KATHYA REGINA SOARES DE SOUSA, Assistente Parlamentar, padrão "QPA-5-A" a conferi. São Paulo, 17 de setembro de 1997. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos,  MARIA GABRIELA DA SILVA, Visto,  Diretora do Departamento dos Serviços Legais da Câmara Municipal de São Paulo.-

Nelo Rodolfo  
Milton Leite da Silva  
Vicente Viscome  
Henrique Pacheco  
Toninho Paiva  
Antonio Goulart  
Carlos Neder

MAL

1-1-



Folha nº 46 do proc.  
nº 01-726 de 91  
ROSMÁRIO ALVES DOS SANTOS  
Agente de Apoio Legislativo

## *Câmara Municipal de São Paulo*

São Paulo, 1º de junho de 2005.

Recebi ofício SGP-23 nº 2035, de 1º.06.2005, comunicando ao Senhor Prefeito a rejeição do veto total aposto pelo Executivo à lei relativa ao Projeto de Lei nº 726/91, de autoria do Vereador Arselino Tatto.

Anexo: cópia xerográfica da cópia autêntica.

**RECEBIDO  
SGM/ATL**

*Elene Carvalho Pinheiro* 6105  
RF: 558.4639.00  
SGM/ATL



# Prefeitura do Município de São Paulo

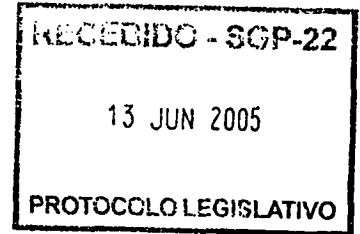
São Paulo, 10 de junho de 2005

GABINETE DO PREFEITO

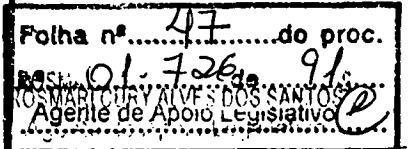
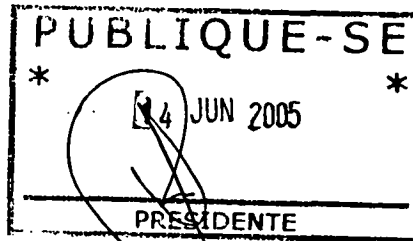
Ofício A. T. L. n.º 087/05

Ref.: Ofício SGP23 nº 2035/2005

15 - DOCREC  
15- 0739/2005



Senhor Presidente



Em atenção ao ofício referenciado, por meio do qual foi comunicada ao Executivo a rejeição do veto total aposto ao Projeto de Lei nº 726/91, que denomina Santo Dias da Silva a ponte conhecida como Socorro, no subdistrito de Capela do Socorro, cumpre-me informar que, nos termos do disposto no § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, caberá a Vossa Excelência a promulgação do texto aprovado por essa Egrégia Câmara, tendo sido reservado para o referido diploma o número 13.985.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência protestos de apreço e consideração.

  
JOSE SERRA  
Prefeito

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
ROBERTO TRIPOLI  
Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

14 JUN 2005

A SGP-23

Em 14/06/05

RECEBIDO EM SGP-23

EM 15/06/05

AS 15:10 h.

ANGELA BORDIN ANDREONI

Subsecretaria de Apoio Legislativo

SGP-2

Sra. Kathya,

Juntar ao processo o Of. ATL nº 87/05 (Docrec 15-739/05).  
Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica e preparar carta de  
promulgação.

15/06/05

JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS  
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Sr. Supervisor,

Providenciado conforme despacho de V.Sa.

15/06/05

KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA  
Assistente Parlamentar

SEGUE \_\_\_\_\_, juntado \_\_\_\_\_ nesta data  
documento \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_ de informação  
rubricado \_\_\_\_\_ sob fôlha \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_

ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS  
Agente de Apoio Legislativo



Folha nº 48 do proc.  
nº 01.726 de 91  
ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS  
Agente de Apoio Legislativo

## Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 21 de junho de 2005.

23 - OF-SGP23  
23- 2430/2005

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da Lei nº 13.985, de 10 de junho de 2005, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, que denomina Santo Dias da Silva a ponte conhecida como Socorro, no Subdistrito de Capela do Socorro, relativa ao Projeto de Lei nº 726/91, de autoria do Vereador Arselino Tatto.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

  
ROBERTO TRIPOLI  
Presidente

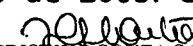
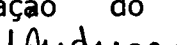
A Sua Excelência o Senhor  
Doutor José Serra  
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

  
JCSS/krms



|                              |
|------------------------------|
| Folha nº.....49.....de proc. |
| nº 01.726 de 91              |
| ROSAMARIA ALVES DOS SANTOS   |
| Agente de Apoio Legislativo  |

## Câmara Municipal de São Paulo

-----Cópia autêntica. LEI Nº 13.985 DE 10 DE JUNHO DE 2005. (PROJETO DE LEI Nº 726/91). (Ver. Arselino Tatto). Denomina Santo Dias da Silva a ponte conhecida como Socorro, no Subdistrito de Capela do Socorro. Roberto Tripoli, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei: Art. 1º Fica o Executivo autorizado a denominar Ponte Santo Dias da Silva a atual Ponte do Socorro, no Subdistrito de Capela do Socorro. Art. 2º As despesas decorrentes com a presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Câmara Municipal de São Paulo, 15 de junho de 2005. O Presidente, a) Roberto Tripoli. Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 15 de junho de 2005. O Secretário Geral Parlamentar, a) Breno Gandelman. Eu,  KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA, Assistente Parlamentar, Assistente Parlamentar, padrão "OPA-05-A" extraí a presente cópia fielmente do original e digitei. Eu,  CREUSA LEONILDA ZACARIAS ALVES, Agente de Apoio Legislativo, Agente de Apoio Legislativo, padrão "QPL-13" a conferi. São Paulo, 15 de junho de 2005. Supervisor de Finalização do Processo Legislativo,  JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS, Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo. Visto,  ÂNGELA BORDIN ANDREONI, Subsecretária de Apoio Legislativo, Subsecretária de Apoio Legislativo da Câmara Municipal de São Paulo.-

aa) Roberto Tripoli; Antonio Goulart; Aurélio Miguel; Arselino Tatto; Agnaldo Timóteo; Ademir da Guia; Toninho Paiva.

JCSS/krms



Polha nº 50 do proc.  
nº 01.726 de 91  
ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS  
Agente de Apoio Legislativo

## Câmara Municipal de São Paulo

LEI Nº 13.985 DE 10 DE JUNHO DE 2005  
(PROJETO DE LEI Nº 726/91)  
(VEREADOR ARSELINO TATTO)

Denomina Santo Dias da Silva a  
ponte conhecida como Socorro, no  
Subdistrito de Capela do Socorro.

Roberto Tripoli, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz  
saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da  
Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a denominar Ponte Santo Dias da  
Silva a atual Ponte do Socorro, no Subdistrito de Capela do Socorro.

Art. 2º As despesas decorrentes com a presente lei correrão por  
conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 15 de junho de 2005.

O Presidente,

Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em  
15 de junho de 2005.

O Secretário Geral Parlamentar,

Publicado no DIÁRIO OFICIAL  
de 22 / 06 / 2005  
página 78 coluna 2ª  
Conferido [assinatura]



Polha nº.....51.....do proc.  
nº 01.726 da 91  
ROSMARIO ALVES DOS SANTOS  
Agente de Apoio Legislativo

## *Câmara Municipal de São Paulo*

São Paulo, 21 de junho de 2005.

Recebi ofício SGP-23 nº 2430, de 21/06/05, encaminhando ao Executivo cópia autêntica da Lei nº 13.985, de 10 de junho de 2005, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do art. 42 da LOMSP, relativa ao Projeto de Lei nº 726/91, de autoria do Vereador Arselino Tatto.

RECEBIDO  
SGM/ATL

23 06 05

  
ANA LUIZA VANES TORRES FERREIRA  
RF- 583.083.1.01  
SGM-ATL



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n.º

do processo n.º

01.726

de

91

27/06/05

(a)

ROSMAIRY ALVES DOS SANTOS  
Agente de Apoio Legislativo

À

SGP. 33

Sra. Supervisora,

Para arquivar.

Em, 27/06/2005

JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS  
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

## SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL - SGP-33

Requisitado em

23/06/1997, diga 23/06/1997

Arquivado novamente em

04-07-2005

Com

52 (cinquenta e duas) fls.

O Func.º

LINA ANGELICA M. GUMAUSKAS

RF 100.927

SGP -33

S E G U E ..... juntado ..... nesta data, ..... documento ..... e papel para informação, rubricado .....  
sob folha ..... nº .....

Em ...../...../.....

(a) .....